



**PROCESSO LICITATÓRIO n° 303/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 04/2026**

**CONTRATANTE**

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul -SP

**OBJETO**

Visa-se à contratação de empresa especializada para organização e realização de corrida de rua, com cronometragem eletrônica, materiais e equipamentos, para a realização da 15ª CORRIDA PEDESTRE DO TRABALHADOR do município de Santa Fé do Sul- SP.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 43.121,80 (quarenta e três mil, cento e vinte e um reais e oitenta centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

15/04/2026

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

A partir das 09h00 do dia 31/03/2026 até às 09h00 do dia 15/04/2026

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A partir das: 09h01 até às 09h15, do dia 15/04/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO**

A partir das 09:16min, do dia 15/04/2026

**LOCAL**

BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso identificado”

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor Preço global

**MODO DE DISPUTA**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não





**EDITAL N° 06/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 303/2026**

Torna-se público que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.138.070/0001-49, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, através do Senhor **EVANDRO FARIAS MURA**, Prefeito Municipal, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 15/04/2026

**Horário:** a partir das 09h16min

**Critério de Julgamento:** *Menor preço do lote*

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para organização e realização de corrida de rua, com cronometragem eletrônica, materiais e equipamentos, para a realização da 15ª CORRIDA PEDESTRE DO TRABALHADOR do município de Santa Fé do Sul-SP.

1.1.1. A licitação será em lote único, devendo a licitante se atentar aos serviços relacionados abaixo;

**LOTE ÚNICO**

Item	Descrição	Quantidade
01	Medalhas em zamac (ferro) com 70mm de diâmetro por 0,50 cm de espessura e fita - personalizada ao evento	300 unidades
02	Medalhas em zamac (ferro) com 70mm de diâmetro por 0,50 cm de espessura e fita para corrida kids - personalizada ao evento	100 unidades
03	Troféus em MDF com 26 cm altura por 12 cm largura e 0,50 cm de espessura, personalizados com detalhes alusivos aos esportes	130 unidades
04	Camisetas em poliamida personalizada ao evento	300 unidades
05	Números de peito com chip, alfinetes e etiqueta informativa	300 unidades
06	Pórtico inflável com 4 metros de vão livre para largada e chegada	01 unidade
07	Tenda 6x3 para distribuição dos kits e suporte	01 unidade
08	Tenda 2x2 para equipamento de cronometragem	01 unidade
09	Tenda 6x4 para apoio dos atletas	01 unidade
10	Câmera semi digital para a Filmagem da largada e chegada, com definição em Foto Finish	01 unidade
11	Sistema de cronometragem eletrônica por chips e leitura via rádio frequência, através de 2 antenas laterais e/ou aéreas, com 4 sensores de leitura dos chips.	01 unidade
12	Computador ou Notebook para controle da cronometragem	02 unidades





13	Impressoras	02 unidades
14	Profissionais com qualificação específica para operação dos equipamentos de cronometragem	02 pessoas
15	Equipamento de Som ambiente com 2 caixas acústicas de 800wts, 2 caixas de sub grave de 800watts, 2 caixas de retorno de 500wts, 1 mesa digital de 12 canais, 4 microfones sem fio	01 unidade
16	Relógio digital para cronometragem da prova	01 unidade
17	Pessoal de apoio para preparação e entrega dos kits e realização da prova	Mínimo de 10 pessoas
18	Locutor animador e controlador da prova	01 pessoa
19	Tambores para distribuição de água com cavaletes	04 unidades
20	Pódios para premiação	05 unidades
21	Cones de 50 cm e/ou de 75 cm de altura para demarcação do percurso	300 unidades
22	Faixa para a definição da linha de chegada	01 unidade
23	Corneta para sonorização da largada	01 unidade
24	Seguro de vida coletivo dos participantes	01 unidade
25	Ambulância com socorristas, enfermeiros e kits de primeiros socorros	01 unidade
26	Gradis de 1,20 de altura por 2,00 metros de comprimento	30 unidades
27	Copos lacrados de água de 200 ml	1000 unidades
28	Sacos de gelo britado para resfriamento dos copos de água	10 unidades
29	Frutas para os atletas (banana, melancia, tangerina ou outras)	80 kg
30	Disponibilização de website específico para a divulgação e realização das inscrições dos atletas	01 unidade

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, para o exercício de 2026, a saber: Organograma 11.001.00001 – Secretaria de Esportes e Lazer, ficha 408, aplicação 110.0000, sub elemento de despesa 3.3.90.39.99, fonte 01.

2.2 O valor o estimado para a contratação é de R\$ 43.121,80 (quarenta e três mil, cento e vinte e um reais e oitenta centavos).

## 3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados de forma direta ou através de empresas associadas junto ao Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3.2 Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:

3.2.1 credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**;

3.2.2 remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

3.2.3 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente





ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4 acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.5 comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.6 utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

3.2.7 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.4 Não poderão disputar esta licitação:**

3.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.





3.5 O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10 A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES**

4.1 O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul (<https://www.santafedosul.sp.gov.br>) ou da BLL-Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

4.2 Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: [licita@santafedosul.sp.gov.br](mailto:licita@santafedosul.sp.gov.br).

4.2.1 No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

4.3 As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada preferencialmente na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), ou em caso de indisponibilidade poderá ser encaminhada via e-mail, a saber [licita@santafedosul.sp.gov.br](mailto:licita@santafedosul.sp.gov.br).

4.4 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social).

4.5 Serão consideradas INTEMPESTIVAS, as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Pregoeira no prazo estabelecido.

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no





certame.

4.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.8 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.8.1 A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para conhecimento de todos os interessados.

4.8.2 Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada no Diário Eletrônico Municipal e no site da Prefeitura (<https://www.santafedosul.sp.gov.br>).

## 5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio de INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira designada pelo Município de Santa Fé do Sul, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico “Licitações” constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

5.3 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.4 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.4.1 Conduzir a sessão pública;

5.4.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

5.4.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

5.4.4 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

5.4.5 Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.4.6 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

5.4.7 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

5.4.8 Indicar o vencedor do certame;

5.4.9 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

5.4.10 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação

## 6 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial e todos os documentos de habilitação.

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

6.3.1 atende aos requisitos de habilitação;

6.3.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de





2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

6.3.3 cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

6.4 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5 A falsidade da declaração de que trata os subitens 6.3.2 ou 6.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação dos documentos de habilitação, após a fase de envio de lances.

6.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor;

7.1.2 Marca/Modelo (se for o caso);

7.1.3 Fabricante (se for o caso);

7.1.4 Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações





constantes no lote.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6 Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de **02 (duas) horas para envio, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta adequada ao último lance**, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

7.7 O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (um por cento)**.

8.10 O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.





8.12 Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão





preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3 desenvolvimentoISso pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.20.2.2 empresas brasileiras;

8.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.23.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

9.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Pregoeira classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

9.1.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Pregoeira poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

9.1.2. A negociação de que trata o subitem 9.1.1. poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

9.1.3. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.4. do Edital, especialmente quanto





à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>):**

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>):**

c) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>): e**

d) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).**

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, havendo dúvidas quanto a idoneidade da informação, a Pregoeira poderá verificar se faz jus ao benefício, através de diligência junto ao Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. contiver vícios insanáveis;

9.8.2. não obedecer às especificações contantes no Anexo I;

9.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.10. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

9.10.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

9.10.2. destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

9.11. Caso seja exigida a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-





se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.16. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

- 10.1.3. Habilitação Jurídica;
- 10.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 10.1.5. Qualificação Econômico-financeira;
- 10.1.6. Qualificação Técnica;
- 10.1.7. Declaração para outras comprovações;

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

### **10.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual–CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de





Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

#### **10.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **10.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**10.1.7. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES**, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III**:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

j) Declaração emitida pelo licitante que, em se sagrando vencedor da licitação, executará

Pregão Eletônico 04/2026- Processo 303/2026





os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, com a alocação do(s) profissional(is), com a respectiva qualificação específica na forma prevista na legislação aplicável.

k) Declaração emitida pelo licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por sua proposta e que sua opção em não realizar a Vistoria não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A visita técnica será facultativa, caso a licitante deseje realiza-la deverá apresentar o Atestado de Visita devidamente assinado pelo servidor responsável pela contratante.

10.2. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor

10.3. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, desde que não possam ser saneados.

10.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.6. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

10.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pela Pregoeira/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, a Pregoeira poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.

10.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.1.4, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.8.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 10.8.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.8.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.8.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.9. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação devidamente justificada à Pregoeira.





10.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.13. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.14. Somente serão disponibilizados para acesso público, os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.15. Por meio de aviso lançado no sistema, a Pregoeira informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.16. Do resultado do julgamento da habilitação, caberá recurso na forma definida no presente Edital.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

11.2 A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP, para assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação emitida pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

11.3 O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

11.4 Na ocorrência do estabelecido no item 11.2, poderá a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

11.5 Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva





com efeito de negativa) relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.5.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.6 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos moldes do que foi prescrito neste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.5, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.

11.7 A fiscalização e a determinação dos serviços ficarão a cargo da Secretaria requisitante.

11.8 O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

11.9 A Licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários até o limite determinado em Lei (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2.021).

11.10 O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á conforme estipulado no Termo de Referência.

11.10.1 Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços/fornecimento se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

11.10.2 Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento, obrigando-se a corrigir/reparar quando estiver em desacordo.

11.11 O prazo de vigência do Contrato, objeto do presente Edital, será até dia 04 de dezembro de 2026, consoante com a Cláusula Sétima do Termo Convênio 102635/2023, contados da data de assinatura do contrato.

11.11.1 O prazo para a execução será de 90 dias iniciando-se a partir da emissão da Ordem de Início pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

11.12 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

11.13 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;





12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

12.4.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos, será divulgada no site da BLL ou encaminhada via e-mails aos interessados.

12.11. Os autos do processo, permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.2. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.

13.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.3.4. Deixar de apresentar amostra;





- 14.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- 14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.6. Fraudar a licitação
- 14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.2. Advertência;
- 14.2.3. Multa;
- 14.2.4. Impedimento de licitar e contratar e;
- 14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.2. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.3. As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.5. Os danos que dela provierem para a administração pública;
- 14.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.
- 14.5. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado
- 14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;





cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 14.1.4.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da in seges/me n.º 73, de 2022.

14.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

## **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PAGAMENTO E DE REAJUSTE**

15.1. Prevalecerão as condições de pagamento e de reajuste constam do Anexo I.

## **16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

16.1. As condições de gestão e fiscalização constam do Anexo I.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E/OU ENTREGA DO OBJETO**

17.1. As condições de execução do serviço e/ou entrega do objeto constam do Anexo I.

## **18. DA GARANTIA CONTRATUAL**

19.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto resultante desta licitação.

## **19. DAS AMOSTRAS**

20.1. Não serão exigidas amostras para a execução do objeto resultante desta licitação.

## **20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

21.1. As condições **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS** constam do **ANEXO II**.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas), poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://www.santafedosul.sp.gov.br>).

22.12 Havendo divergência entre as informações do edital e seus anexos, e os dados informados no sistema "Bllcompras", prevalecerá o que estiver estabelecido primeiramente no ANEXO I e, posteriormente no instrumento Convocatório.

22.13 Havendo divergências entre a ordem dos itens constantes no Edital e seus Anexos e na plataforma "BLLcompras" prevalecerá a ordem informada no sistema "BLLcompras", cabendo ao licitante se atentar quanto as informações inseridas neste.

22.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.15.1. ANEXO I - Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização de Demanda.

22.15.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

22.15.3. ANEXO III - Modelo de Declaração para Outras Comprovações;

22.15.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, na data da assinatura digital.

**EVANDRO FARIAS MURA**  
**PREFEITO**





## ANEXO I

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

#### 1 INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1 Data da conclusão da contratação:** 20/04/2026

**1.2 Área requisitante:** Secretaria de Esporte e Lazer

**1.3 UASG destino do DFD:** 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul

**1.4 Descrição sucinta do objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e realização de corrida de rua, com cronometragem eletrônica, fornecimento de materiais e equipamentos, para a realização da 15ª CORRIDA PEDESTRE DO TRABALHADOR do município de Santa Fé do Sul- SP

**1.5 prioridade:** Média

**1.6 Solicitação Betha:** nº 348/2026

#### 2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

**2.1** É notório perceber um número crescente de pessoas praticando corrida pelas ruas do município ou utilizando a pista de atletismo do Centro Olímpico, incluindo atletas profissionais, amadores e simpatizantes. Essa adesão demonstra a importância da prática esportiva como instrumento de promoção da saúde, bem-estar físico e mental, além de proporcionar lazer e integração social. O município da Estância Turística de Santa Fé do Sul apresenta características geográficas planas, clima ameno e infraestrutura urbana adequada, o que favorece sobremaneira a prática da corrida de rua, tornando-a acessível à população. A realização de eventos como a Corrida Pedestre estimula ainda mais a participação dos munícipes em atividades físicas, promovendo hábitos de vida saudáveis e contribuindo para a redução de doenças associadas ao sedentarismo. Ademais, tais eventos fortalecem o senso de comunidade e fomentam a valorização dos espaços públicos destinados ao esporte e ao lazer.

**2.2** Ante o exposto, visando não apenas o bem-estar físico e emocional dos cidadãos, mas também o fortalecimento do vínculo entre o poder público e a população por meio da promoção de eventos esportivos tradicionais, faz-se imprescindível a continuidade da Corrida Pedestre do Trabalhador. Este evento já está inserido no calendário oficial da cidade e é aguardado anualmente por um público expressivo. Sua realização no dia 1º de maio, data emblemática que celebra o Dia do Trabalhador, confere ainda mais relevância e simbolismo à iniciativa, homenageando os trabalhadores do município com um evento que incentiva a superação, a coletividade e a valorização do esporte. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, com comprovada expertise em organização de eventos esportivos, para assegurar o êxito da realização, garantir segurança, qualidade e eficiência logística, bem como proporcionar uma experiência marcante para os participantes e espectadores.

#### 3 MATERIAIS E SERVIÇOS

**3.1** Os materiais e serviços demandados pelo Secretaria de Esportes e Lazer para atendimento da demanda são aqueles descritos no anexo A;

**3.2** Os serviços deverão ser empenhados no organograma 11.001.00001 – Secretaria de Esportes e Lazer, ficha 408, aplicação 110.0000, sub elemento de despesa 3.3.90.39.99, fonte 01.

#### 4 CARACTERÍSTICAS E EVENTUAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

##### 4.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SERVIÇO

**4.1.1** A contratação do serviço/material deverá ser entregue nas quantidades e descrições dispostas no Anexo A;

**4.1.2** Os preços ofertados deverão incluir os custos logísticos de entrega no local demandado;

**4.1.3** A empresa deverá ter experiência na área de organização de eventos esportivos e atender todas as especificações e capacidade técnica para prestação dos serviços contratados.

##### 4.2 CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

**4.2.1** A empresa contratada fica responsável pela garantia do serviço prestado, bem como se responsabiliza por qualquer dano que possa surgir em decorrência da prestação do serviço.

**4.2.2** Constatada ineficiência na prestação do serviço, será aberto Procedimento Administrativo Sancionatório para fins de penalização e ressarcimento ao erário.

#### 5 CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Pregão Eletônico 04/2026- Processo 303/2026





## 5.1 CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 5.1.1 A requisição poderá ser formalizada por telefone, e-mail ou outra forma de comunicação;
- 5.1.2 Ficará cargo da empresa a organização geral do evento: organização, divulgação, inscrição, estrutura, materiais e serviços técnicos, conforme descrito no Anexo A;
- 5.1.3 Toda a estrutura para o evento e equipe técnica deverão estar instaladas no local do evento até 1 (uma) hora antes do início da competição evento, impreterivelmente.
- 5.1.4 A prestação do serviço ocorrerá no dia 01/05/2026 às 17:00 horas.

## 5.2 PRAZO

- 5.2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo a critério da Administração ser prorrogado nos termos do art.105 da 14.133/21.
- 5.2.2 Os valores poderão reajustados anualmente pelo índice IPCA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5.3 LOCAL

- 5.3.1 **Corrida Pedestre:** Avenida Paulo Nunes em frente ao Campus III da UNIFUNEC, Santa Fé do Sul – SP;

## 5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.3.1 Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, na forma do art. 7º, II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022;
- 5.3.2 Condiciona-se o pagamento a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto;
- 5.3.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.
- 5.3.4 Termo de Constatação da fiscalização do contrato de que a execução se deu conforme pactuado;

## 6 CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO

- 6.1 A escolha da modalidade de contratação fica condicionada a Estudo Técnico Preliminar a ser emitido pela Secretaria de Esportes e Lazer.

## 7 ACOMPANHAMENTO

- 7.1 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Secretaria de Esportes que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.1.1 Fica designado como Gestor da contratação o Diretor Geral de Esportes e Lazer, Mateus Messaros Inácio, conforme Portaria nº 264/2024, o qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023, o qual fica neste ato formalmente ciente da designação;
- 7.1.2 Fica designado como Fiscal da contratação o Coordenador Administrativo III, Luiz Carlos Ferreira de Brito, RM 6.289, o qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023, o qual fica neste ato formalmente ciente da designação;
- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Secretaria de Esportes e Lazer na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e realização de corrida de rua, com cronometragem eletrônica, fornecimento de materiais e equipamentos, para a realização da 15ª CORRIDA PEDESTRE DO TRABALHADOR do município de Santa Fé do Sul- SP, nos termos a seguir expostos.

### 1 Objeto

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e realização de corrida de rua, com cronometragem eletrônica, fornecimento de materiais e equipamentos, para a realização da 15ª CORRIDA PEDESTRE DO TRABALHADOR do município de Santa Fé do Sul- SP

### 1.2 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é classificado como **serviço comum**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo





em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

### **3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de organização e realização de prova de corrida de rua, considerando a complexidade e as especificidades técnicas que envolvem a execução de um evento esportivo de médio porte, com impacto direto na comunidade local.

**3.2** O serviço que tem por finalidade atender as necessidades e os requisitos primordiais para a realização do evento 15ª Corrida Pedestre do Trabalhador do município de Santa Fé do Sul, realizado pela Prefeitura Municipal através da Secretaria de Esportes e Lazer, sendo a competição mais tradicional do município. Trata-se de um evento consolidado no calendário esportivo e social da cidade, sendo aguardado anualmente por corredores, munícipes e visitantes, e cuja execução exige estrutura técnica, logística, tecnológica e de segurança adequadas à sua relevância.

**3.3** É notório perceber um número crescente de pessoas praticando corrida pelas ruas do município ou utilizando a pista de atletismo do Centro Olímpico, incluindo atletas profissionais, amadores e simpatizantes. Essa adesão demonstra a importância da prática esportiva como instrumento de promoção da saúde, bem-estar físico e mental, além de proporcionar lazer e integração social. O município da Estância Turística de Santa Fé do Sul apresenta características geográficas planas, clima ameno e infraestrutura urbana adequada, o que favorece sobremaneira a prática da corrida de rua, tornando-a acessível à população. A realização de eventos como a Corrida Pedestre estimula ainda mais a participação dos munícipes em atividades físicas, promovendo hábitos de vida saudáveis e contribuindo para a redução de doenças associadas ao sedentarismo. Ademais, tais eventos fortalecem o senso de comunidade e fomentam a valorização dos espaços públicos destinados ao esporte e ao lazer.

**3.4** Ante o exposto, visando não apenas o bem-estar físico e emocional dos cidadãos, mas também o fortalecimento do vínculo entre o poder público e a população por meio da promoção de eventos esportivos tradicionais, faz-se imprescindível a continuidade da Corrida Pedestre do Trabalhador. Este evento já está inserido no calendário oficial da cidade e é aguardado anualmente por um público expressivo. Sua realização no dia 1º de maio, data emblemática que celebra o Dia do Trabalhador, confere ainda mais relevância e simbolismo à iniciativa, homenageando os trabalhadores do município com um evento que incentiva a superação, a coletividade e a valorização do esporte. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, com comprovada expertise em organização de eventos esportivos, para assegurar o êxito da realização, garantir segurança, qualidade e eficiência logística, bem como proporcionar uma experiência marcante para os participantes e espectadores

### **4 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**4.1** A referida demanda consta no Plano de Contratações Anual de 2026, vinculado à Secretaria de Esportes e Lazer.

### **5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** Conforme estudo preliminar, a contratação abrange todos os itens necessários para a realização completa da 15ª Corrida Pedestre do Trabalhador, assegurando que nenhum aspecto organizacional, técnico ou estrutural seja negligenciado.

**5.2** A empresa deverá ter experiência na área de organização de corrida de rua, comprovando sua atuação por meio de portfólio, atestados de capacidade técnica ou contratos anteriores, garantindo que possui know-how suficiente para o evento.

**5.3** A empresa deverá atender todas as especificações e capacidade técnica necessária para a prestação do serviço contratado; esse requisito é essencial para a entrega de um evento seguro, eficiente e de alto padrão de qualidade.

**5.4** A empresa deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para a atribuição do serviço. A qualificação dos profissionais envolvidos é crucial para assegurar o cumprimento dos prazos, a correta instalação dos equipamentos e a condução das atividades com segurança e profissionalismo.

**5.5** Não será admitida a subcontratação total ou parcial, em razão da natureza integrada do objeto, que exige coordenação centralizada e responsabilidade única pela execução. A medida visa assegurar a qualidade dos serviços, a segurança dos participantes e o adequado controle pela Administração, garantindo a responsabilização direta da contratada.

### **5.6 A PROVA**

**5.6.1** Largada 1 – Prova de 5 km, todos participantes inscritos com chip.

**5.6.2** Largada 2 – Corrida Kids – entretenimento entre as crianças após o término da corrida, enquanto são apurados os resultados.





## 5.7 PERCURSO

**5.7.1** O percurso da corrida terá a distância de 5 km, em trajeto a ser definido pela Secretaria de Esportes e Lazer.

**5.7.2** O percurso da Corrida kids terá a distancia de 30 a 150 metros, conforme a faixa etária.

## 5.8 CATEGORIAS

**5.8.1** A corrida pedestre do trabalhador será disputada nas categorias:

- 15 a 24 anos – masculino e feminino
- 25 a 29 anos - masculino e feminino
- 30 a 34 anos - masculino e feminino
- 35 a 39 anos - masculino e feminino
- 40 a 44 anos - masculino e feminino
- 45 a 49 anos - masculino e feminino
- 50 a 54 anos - masculino e feminino
- 55 a 59 anos - masculino e feminino
- 60 a 64 anos - masculino e feminino
- 65 anos acima - masculino e feminino

**5.8.2** A corrida kids será nas categorias:

- 4 e 5 anos masculino de feminino
- 6 e 7 anos masculino e feminino
- 8 e 9 anos masculino de feminino
- 10 e 11 anos masculino de feminino
- 12 a 14 anos masculino de feminino

## 5.9 NÚMERO DE PARTICIPANTES

5.9.1 Prova 5 km - é estimada a participação de 300 atletas;

5.9.2 Corrida Kids - é estimada a participação de 100 crianças;

## 5.10 INSCRIÇÃO

**5.10.1** As inscrições serão feitas através de site eletrônico disponibilizado pela contratada.

**5.10.2** Serão disponibilizados para os 300 primeiros atletas inscritos na corrida 5 km, um kit atleta contendo: número de peito com chip, camiseta personalizada e medalha de participação;

**5.10.3** Para os 100 primeiros inscritos na corrida kids, serão disponibilizadas medalhas de participação;

## 5.11 PREMIAÇÃO

### 5.11.1 CORRIDA 5 KM:

**5.11.1.1** Camiseta personalizada do evento para os 300 primeiros participantes inscritos na competição;

**5.11.1.2** Medalhas para os 300 primeiros participantes inscritos na competição;

**5.11.1.3** Os 10 (dez) primeiros colocados na Classificação Geral masculino e feminino, receberão troféus e uma premiação em dinheiro, que será disponibilizado pelo município;

**5.11.1.4** A premiação em dinheiro, terá o seu valor definido e disponibilizado pela Prefeitura Municipal;

**5.11.1.5** - Haverá premiação em troféus para os 5 (cinco) primeiros de cada categoria e sexo:

- 15 a 24 anos – masculino e feminino
- 25 a 29 anos - masculino e feminino
- 30 a 34 anos - masculino e feminino
- 35 a 39 anos - masculino e feminino
- 40 a 44 anos - masculino e feminino
- 45 a 49 anos - masculino e feminino
- 50 a 54 anos - masculino e feminino
- 55 a 59 anos - masculino e feminino
- 60 a 64 anos - masculino e feminino
- 65 anos acima - masculino e feminino

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES/Memória de calculo

**6.1** Para a prestação de serviço foi estimado o quantitativo descrito no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	Medalhas em zamac (ferro) com 70mm de diâmetro por 0,50 cm de espessura e fita - personalizada ao evento	300 unidades
02	Medalhas em zamac (ferro) com 70mm de diâmetro por 0,50 cm de espessura e fita para corrida kids - personalizada ao evento	100 unidades
03	Troféus em MDF com 26 cm altura por 12 cm largura e 0,50 cm de espessura, personalizados com detalhes alusivos aos esportes	130 unidades
04	Camisetas em poliamida personalizada ao evento	300 unidades





05	Números de peito com chip, alfinetes e etiqueta informativa	300 unidades
06	Pórtico inflável com 4 metros de vão livre para largada e chegada	01 unidade
07	Tenda 6x3 para distribuição dos kits e suporte	01 unidade
08	Tenda 2x2 para equipamento de cronometragem	01 unidade
09	Tenda 6x4 para apoio dos atletas	01 unidade
10	Câmera semi digital para a Filmagem da largada e chegada, com definição em Foto Finish	01 unidade
11	Sistema de cronometragem eletrônica por chips e leitura via rádio frequência, através de 2 antenas laterais e/ou aéreas, com 4 sensores de leitura dos chips.	01 unidade
12	Computador ou Notebook para controle da cronometragem	02 unidades
13	Impressoras	02 unidades
14	Profissionais com qualificação específica para operação dos equipamentos de cronometragem	02 pessoas
15	Equipamento de Som ambiente com 2 caixas acústicas de 800wts, 2 caixas de sub grave de 800wats, 2 caixas de retorno de 500wts, 1 mesa digital de 12 canais, 4 microfones sem fio	01 unidade
16	Relógio digital para cronometragem da prova	01 unidade
17	Pessoal de apoio para preparação e entrega dos kits e realização da prova	Mínimo de 10 pessoas
18	Locutor animador e controlador da prova	01 pessoa
19	Tambores para distribuição de água com cavaletes	04 unidades
20	Pódios para premiação	05 unidades
21	Cones de 50 cm e/ou de 75 cm de altura para demarcação do percurso	300 unidades
22	Faixa para a definição da linha de chegada	01 unidade
23	Corneta para sonorização da largada	01 unidade
24	Seguro de vida coletivo dos participantes	01 unidade
25	Ambulância com socorristas, enfermeiros e kits de primeiros socorros	01 unidade
26	Gradis de 1,20 de altura por 2,00 metros de comprimento	30 unidades
27	Copos lacrados de água de 200 ml	1000 unidades
28	Sacos de gelo britado para resfriamento dos copos de água	10 unidades
29	Frutas para os atletas (banana, melancia, tangerina ou outras)	80 kg
30	Disponibilização de website específico para a divulgação e realização das inscrições dos atletas	01 unidade

**6.2** As quantidades estimadas para a realização do evento foram definidas com base no histórico de edições anteriores da Corrida Pedestre do Trabalhador.

**6.3** Dessa forma, as quantidades ora previstas refletem a demanda real observada em exercícios anteriores, estando alinhadas à capacidade logística, operacional e estrutural do evento, evitando tanto insuficiência quanto excesso na disponibilização de recursos, em conformidade com o princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 7 LEVANTAMENTO DE MERCADO

**7.1** O serviço requisitado só poderá ser executado por empresa especializada em serviço de organização de corrida de rua;

**7.2** Foi realizado levantamento de custos junto a empresas com conhecimento e capacidade técnica na execução do objeto pleiteado nesta contratação, cotação junto a ferramenta Banco de Preços, que consta anexa ao DFD.

EMPRESA	CNPJ	VALOR
<b>B3 Eventos Esportivos</b>	57.153.239/0001-19	R\$38.647,00
<b>TNV Team Sports Comércio &amp; Representação Ltda ME</b>	31.481.436/0001-73	R\$52.982,00
KMS Assessoria Esportiva	49.700.141/0001-06	R\$ 49.180,00
<b>Banco de Preços</b>		
Município de Guararapes	48.468.284/0001-71	R\$ 39.500,00
Município de Parecis/RO	84.745.363/0001-46	R\$ 35.300,00

**7.3** Para obter o valor estimado, utilizou-se a média obtida dos valores pesquisados junto aos fornecedores e a ferramenta banco de preços.





## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**8.1** O valor estimado para a prestação dos serviços é de até R\$ 43.121,80 (quarenta e três mil, cento e vinte e um reais e oitenta centavos).

**8.2** Esta é uma pesquisa preliminar, com vista a se obter um valor prévio da despesa, para efeito de estimativa dos valores de referencia para a licitação, cujos documentos de suporte constam a este Estudo.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**9.1** A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a organização e realização da 15ª Corrida Pedestre do Trabalhador do município de Santa Fé do Sul/SP, compreendendo a prestação integrada de serviços técnicos, operacionais e logísticos, com fornecimento de materiais, equipamentos, sistema de cronometragem eletrônica e suporte completo à execução do evento.

**9.2** Dentre as alternativas analisadas para atendimento da necessidade, destacam-se:

- execução direta pela Administração, a qual se mostrou inviável diante da ausência de estrutura técnica, equipamentos específicos e equipe especializada;
- contratação fracionada por itens/serviços, considerada inadequada em razão dos riscos operacionais, da dificuldade de coordenação e da perda de eficiência na execução;
- contratação integrada por empresa especializada, a qual se demonstrou a solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa.

**9.3** Quanto à forma de contratação, verifica-se que o objeto possui natureza de serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**9.4** Nesse contexto, a modalidade Pregão Eletrônico mostra-se a mais adequada, nos termos do art. 28, inciso I, da referida lei, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global (lote único), visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**9.5** Registra-se que, em tese, a contratação poderia ser enquadrada em hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão do valor estimado da contratação, a Administração opta, de forma motivada, a Administração opta pela realização de procedimento licitatório, com o objetivo de ampliar a competitividade entre fornecedores, assegurar maior transparência ao processo, possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa e garantir maior aderência aos princípios da isonomia, economicidade e eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**9.6** Ademais, não se verifica hipótese de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há inviabilidade de competição, existindo no mercado diversas empresas aptas a executar o objeto.

**9.7** Dessa forma, a contratação por meio de Pregão Eletrônico, em lote único, revela-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, assegurando a eficiência na execução do evento, a adequada gestão contratual e o atendimento ao interesse público.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**10.1** Tendo em vista que a contratação se refere a prestação de serviço com fornecimento de matérias e equipamentos, entende-se que o critério a ser utilizado seja o MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO, como mais viável, para o atendimento da demanda descrita neste Estudo Técnico Preliminar, haja vista, não ser viável o parcelamento da solução.

**10.2.** Nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá promover o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores. Contudo, o próprio dispositivo legal admite a não divisão do objeto quando o parcelamento se mostrar tecnicamente inviável ou economicamente desvantajoso.

**10.3.** No presente caso, o objeto consiste na contratação de empresa especializada para a organização, planejamento, fornecimento de materiais, estrutura, cronometragem eletrônica e apoio operacional para a realização de corrida pedestre, envolvendo diversas atividades interdependentes que devem ser executadas de forma integrada para garantir a adequada realização do evento.

**10.4.** Embora o objeto seja composto por diversos itens e serviços, tais como kit atleta, medalhas, troféus, cronometragem eletrônica, sistema de inscrições, fornecimento de água e frutas, montagem de estrutura, equipe de apoio e demais serviços operacionais, todos esses elementos compõem uma solução única e integrada, cujo êxito depende da coordenação simultânea e da perfeita sincronização entre as atividades.

**10.5.** O eventual parcelamento do objeto em múltiplas contratações poderia acarretar diversos riscos à Administração Pública, dentre os quais destacam-se:

- perda da responsabilidade única pela execução do evento, dificultando a identificação de eventuais falhas ou inadimplementos;
- comprometimento da logística e da coordenação operacional, uma vez que diferentes fornecedores atuariam simultaneamente no mesmo evento;





- c) aumento da complexidade da gestão e fiscalização contratual, exigindo a coordenação de múltiplos contratos para uma atividade que ocorrerá em data única e com cronograma rígido;
- d) risco de incompatibilidade entre materiais, sistemas e estruturas, especialmente no que se refere à cronometragem eletrônica, integração com o sistema de inscrições e controle de participantes;
- e) elevação de custos administrativos e operacionais, decorrente da multiplicidade de contratos e da necessidade de gerenciamento simultâneo de diversos fornecedores.

**10.6.** Ademais, considerando que se trata de evento esportivo com execução concentrada em um único dia, a integração entre planejamento, fornecimento de materiais, montagem da estrutura, controle de participantes, cronometragem e premiação é essencial para garantir o adequado funcionamento da prova, a segurança dos participantes e a qualidade do serviço prestado.

**10.7.** Dessa forma, a contratação por lote único mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar a eficiência administrativa, a adequada execução do objeto e a responsabilização integral da empresa contratada, além de reduzir riscos operacionais e facilitar a fiscalização contratual.

**10.8.** Ressalta-se ainda que a adoção de lote único não restringe a competitividade, pois o mercado dispõe de empresas especializadas na organização de eventos esportivos capazes de fornecer integralmente os serviços e materiais necessários à realização da corrida.

**10.9.** Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, razão pela qual a contratação será realizada em lote único, com julgamento pelo menor preço global, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**11.1** Não se aplica.

## 12 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**12.1** Com a contratação pretendida, objetiva-se reduzir gastos e otimizar o trabalho na realização do evento, uma vez que esta Secretaria não possui os materiais e equipamentos necessários para a realização do evento.

### 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**12.1** Com a contratação pretendida, busca-se garantir a realização eficiente, segura e organizada da 15ª Corrida Pedestre do Trabalhador, suprimindo a ausência de estrutura, materiais e expertise técnica da Administração para execução direta do evento.

**12.2** Como resultados esperados, definem-se os seguintes objetivos e indicadores:

- a) **Eficiência operacional:** realização do evento conforme planejamento, com cumprimento integral do cronograma, instalação adequada da estrutura e funcionamento regular dos sistemas de cronometragem e apoio logístico;
- b) **Participação e alcance social:** atingir, no mínimo, o quantitativo estimado de participantes (300 atletas na prova principal e 100 crianças na corrida kids), promovendo ampla adesão da comunidade;
- c) **Impacto social e promoção da saúde:** incentivo à prática de atividades físicas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e fortalecimento de políticas públicas de esporte e lazer;
- d) **Qualidade da execução:** assegurar nível satisfatório de organização, segurança e suporte aos participantes, aferido por meio da ausência de falhas relevantes na execução e pelo atendimento adequado aos atletas;
- e) **Satisfação dos participantes:** proporcionar experiência positiva aos usuários do evento, considerando aspectos como organização, estrutura, segurança e entrega dos itens previstos;
- f) **Economicidade:** contratação da solução mais vantajosa, conciliando qualidade e custo, com otimização dos recursos públicos.

**12.3** Os resultados serão avaliados por meio da fiscalização contratual, com base no cumprimento das obrigações estabelecidas, registros da execução do evento e verificação dos indicadores definidos.

## 13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

**13.1** Para a realização do evento a Secretaria de Esportes e Lazer, deverá solicitar o impedimentos de ruas com apoio da Guarda Civil Municipal e Polícia Militar.

## 14 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

**14.1** Não se vislumbram impactos ambientais significativos na execução dos serviços elencados.

**14.2** Ainda que mínimo, estes deverão ter destinação adequada.

**14.2.1** Tais exigências visam assegurar o compromisso ambiental do município, promovendo práticas sustentáveis mesmo em eventos temporários.

## 15 Execução Contratual

A execução do objeto deverá observar, as seguintes dinâmicas:

Pregão Eletônico 04/2026- Processo 303/2026





**15.1** Montagem, instalação de toda a estrutura física, equipamentos de cronometragem, sonorização, sinalização do percurso, tendas e demais itens necessários, a serem concluídos até 1 (uma) hora antes do início do evento;  
**15.1.1** A realização da corrida será no dia 01/05/2026 às 17:00 horas, devendo a empresa exetuar a montagem dentro do prazo máximo supra citado.

**15.2** Recepção e organização dos participantes;

**15.3** Realização da largada da prova principal (5 km) com cronometragem eletrônica;

**15.4** Controle do percurso com apoio logístico, segurança e hidratação;

**15.5** Apuração dos resultados por sistema eletrônico (chip);

**15.6** Realização da corrida kids após a prova principal;

**15.7** Divulgação dos resultados e classificação dos atletas;

**15.8** Realização da premiação (troféus, medalhas e demais reconhecimentos);

**15.9** Atuação contínua da equipe de apoio, segurança e atendimento médico durante todo o evento.

**15.10** Desmontagem total dos equipamentos e limpeza do local.

## **16. Indicadores de Medição e Aceitação**

A avaliação da execução contratual observará os seguintes critérios objetivos:

**a) Cumprimento do cronograma:** instalação completa da estrutura no prazo estabelecido e início do evento no horário previsto;

**b) Execução integral do objeto:** disponibilização de todos os itens, materiais e serviços conforme especificações e quantidades contratadas;

**c) Funcionamento dos sistemas:** operação adequada e sem falhas relevantes do sistema de cronometragem eletrônica e demais equipamentos;

**d) Qualidade dos serviços:** adequada organização, suporte aos participantes e ausência de ocorrências que comprometam a realização do evento;

**e) Recebimento:** o objeto será avaliado por meio de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes critérios:

**Recebimento provisório:** ocorrerá imediatamente após a execução do evento, mediante verificação preliminar pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à disponibilização da estrutura, equipamentos, materiais e execução das atividades previstas;

**Recebimento definitivo:** será realizado após análise detalhada da execução do objeto, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante a emissão de relatório circunstanciado pelo fiscal do contrato, atestando a conformidade dos serviços com as especificações do Termo de Referência e a proposta contratada;

**f) Critérios de aceitação:** serão considerados, entre outros, o cumprimento integral do objeto, a qualidade da execução, o funcionamento adequado de todos os serviços e sistemas envolvidos (especialmente cronometragem eletrônica), a disponibilização de todos os itens contratados e a ausência de falhas relevantes que comprometam o evento;

**g) Não conformidades:** na hipótese de irregularidades, o recebimento definitivo ficará condicionado à sua regularização, podendo haver glosas, aplicação de sanções ou rejeição parcial ou total do objeto, conforme o caso.

## **17. Da vigência**

**17.1** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo a critério da Administração ser prorrogado nos termos do art. 105 da 14.133/21.

## **18 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**18.1** Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, que contemplaram as diferentes alternativas sob os aspectos técnico e econômico, conclui-se que a contratação se mostra viável e necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Esportes, visando à realização da 15ª Corrida Pedestre do Trabalhador.

**18.2** A iniciativa apresenta relevante interesse público, na medida em que promove a prática esportiva, o bem-estar e a qualidade de vida da população, alinhando-se às políticas públicas desenvolvidas pelo Município.

**18.3** Ressalta-se que o presente estudo teve por finalidade identificar, avaliar e apresentar as possíveis soluções disponíveis, não se constituindo em decisão definitiva quanto ao modelo a ser adotado, cabendo ao gestor responsável, no exercício do juízo de conveniência e oportunidade, definir a solução mais adequada ao interesse público, observados os elementos aqui apresentados.

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregão Eletônico 04/2026- Processo 303/2026





## 1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

**1.1 UASG: 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul;**

**1.2 Processo PCA nº: 987033 – 27/2025**

**1.3 Categoria do objeto:** Serviço

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**2.1** Contratação de empresa especializada para serviços de organização e realização de corrida de rua, com cronometragem eletrônica, materiais e equipamentos, para a realização da 15ª CORRIDA PEDESTRE DO TRABALHADOR do município de Santa Fé do Sul- SP.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 3.1 A PROVA

**3.1.1** Largada 1 – Prova de 5 km , todos participantes inscritos com chip.

**3.1.2** Largada 2 – Corrida Kids – entretenimento entre as crianças após o término da corrida, enquanto são apurados os resultados da corrida anterior.

### 3.2 NÚMERO DE PARTICIPANTES

**3.2.1** Prova 5 km - é estimada a participação de 300 atletas;

**3.2.2** Corrida Kids - é estimada a participação de 100 crianças;

### 3.3 PERCURSO

**3.3.1** O percurso da corrida terá a distância de 5 km, em trajeto a ser definido pela Secretaria de Esportes e Lazer.

**3.3.2** Os percursos da Corrida kids terão as distâncias entre 30 e 150 metros, conforme a faixa etária.

### 3.4 CATEGORIAS

**3.4.1** A corrida pedestre do trabalhador será disputada nas categorias:

- 15 a 24 anos – masculino e feminino
- 25 a 29 anos - masculino e feminino
- 30 a 34 anos - masculino e feminino
- 35 a 39 anos - masculino e feminino
- 40 a 44 anos - masculino e feminino
- 45 a 49 anos - masculino e feminino
- 50 a 54 anos - masculino e feminino
- 55 a 59 anos - masculino e feminino
- 60 a 64 anos - masculino e feminino
- 65 anos acima - masculino e feminino

**3.4.2** A corrida kids será nas categorias:

- 4 e 5 anos masculino de feminino
- 6 e 7 anos masculino e feminino
- 8 e 9 anos masculino de feminino
- 10 e 11 anos masculino de feminino
- 12 a 14 anos masculino de feminino

### 3.5 INSCRIÇÃO

**3.5.1** As inscrições serão feitas através de site eletrônico disponibilizado pela contratada, conforme quantidade estimada nos sub itens 3.2.1 e 3.2.2;

**3.5.2** Serão disponibilizados para os atletas inscritos na corrida 5 km, um kit atleta contendo: número de peito com chip, camiseta personalizada e medalha de participação;

**3.5.3** Para os inscritos na corrida kids, serão disponibilizadas medalhas de participação;

### 3.6 PREMIAÇÃO

**3.6.1** Os 10 (dez) primeiros colocados na Classificação Geral – masculino e feminino, receberão troféus e uma premiação em dinheiro, disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul;

**3.6.1.2.** A premiação em dinheiro, terá o seu valor definido e disponibilizado pela Prefeitura Municipal.

**3.6.2** - Haverá premiação em troféus para os (5) cinco primeiros colocados de cada categoria e sexo:

- 15 a 24 anos – masculino e feminino
- 25 a 29 anos - masculino e feminino
- 30 a 34 anos - masculino e feminino
- 35 a 39 anos - masculino e feminino
- 40 a 44 anos - masculino e feminino
- 45 a 49 anos - masculino e feminino
- 50 a 54 anos - masculino e feminino
- 55 a 59 anos - masculino e feminino
- 60 a 64 anos - masculino e feminino
- 65 anos acima - masculino e feminino

### 3.7 ITENS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

Pregão Eletônico 04/2026- Processo 303/2026





3.7.1 O serviço a ser prestado corresponde aos seguintes itens listados abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	Medalhas em zamac (ferro) com 70mm de diâmetro por 0,50 cm de espessura e fita - personalizada ao evento	300 unidades
02	Medalhas em zamac (ferro) com 70mm de diâmetro por 0,50 cm de espessura e fita para corrida kids - personalizada ao evento	100 unidades
03	Troféus em MDF com 26 cm altura por 12 cm largura e 0,50 cm de espessura, personalizados com detalhes alusivos aos esportes	130 unidades
04	Camisetas em poliamida personalizada ao evento	300 unidades
05	Números de peito com chip, alfinetes e etiqueta informativa	300 unidades
06	Pórtico inflável com 4 metros de vão livre para largada e chegada	01 unidade
07	Tenda 6x3 para distribuição dos kits e suporte	01 unidade
08	Tenda 2x2 para equipamento de cronometragem	01 unidade
09	Tenda 6x4 para apoio dos atletas	01 unidade
10	Câmera semi digital para a Filmagem da largada e chegada, com definição em Foto Finish	01 unidade
11	Sistema de cronometragem eletrônica por chips e leitura via rádio frequência, através de 2 antenas laterais e/ou aéreas, com 4 sensores de leitura dos chips.	01 unidade
12	Computador ou Notebook para controle da cronometragem	02 unidades
13	Impressoras	02 unidades
14	Profissionais com qualificação específica para operação dos equipamentos de cronometragem	02 pessoas
15	Equipamento de Som ambiente com 2 caixas acústicas de 800wts, 2 caixas de sub grave de 800watts, 2 caixas de retorno de 500wts, 1 mesa digital de 12 canais, 4 microfones sem fio	01 unidade
16	Relógio digital para cronometragem da prova	01 unidade
17	Pessoal de apoio para preparação e entrega dos kits e realização da prova	Mínimo de 10 pessoas
18	Locutor animador e controlador da prova	01 pessoa
19	Tambores para distribuição de água com cavaletes	04 unidades
20	Pódios para premiação	05 unidades
21	Cones de 50 cm e/ou de 75 cm de altura para demarcação do percurso	300 unidades
22	Faixa para a definição da linha de chegada	01 unidade
23	Corneta para sonorização da largada	01 unidade
24	Seguro de vida coletivo dos participantes	01 unidade
25	Ambulância com socorristas, enfermeiros e kits de primeiros socorros	01 unidade
26	Gradis de 1,20 de altura por 2,00 metros de comprimento	30 unidades
27	Copos lacrados de água de 200 ml	1000 unidades
28	Sacos de gelo britado para resfriamento dos copos de água	10 unidades
29	Frutas para os atletas (banana, melancia, tangerina ou outras)	80 kg
30	Disponibilização de website específico para a divulgação e realização das inscrições dos atletas	01 unidade

3.7.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo a critério da Administração ser prorrogado nos termos do art.105 da 14.133/21.

3.7.3 Os valores poderão reajustados anualmente pelo índice IPCA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 4 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fundamentação da aquisição e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





**6.1** A contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme previsto nos arts. 62 a 70 (habilitação) da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**6.1.2** Para comprovação técnica a contratada deverá apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou serviços e forneceu materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

**6.2** Não será admitida a subcontratação total ou parcial, em razão da natureza integrada do objeto, que exige coordenação centralizada e responsabilidade única pela execução. A medida visa assegurar a qualidade dos serviços, a segurança dos participantes e o adequado controle pela Administração, garantindo a responsabilização direta da contratada.

## **7. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**7.1.1** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**7.1.2** A Corrida será realizada no dia 1 de maio de 2026 às 17:00 horas.

**7.1.3** O percurso terá a distância de 5 km, o trajeto será definido pela Secretaria de Esportes Lazer

**7.1.4** os percursos da corrida kids terão as distâncias entre 30 e 150 metros, conforme a faixa etária .

**7.1.5** A execução dos serviços deverá observar integralmente a dinâmica estabelecida no item 15 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), podendo haver ajustes operacionais, desde que previamente alinhados e aprovados pela Secretaria de Esportes e Lazer, sem prejuízo do objeto contratado.

### **7.2 LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.2.1** O serviços serão realizados na Avenida Paulo Nunes, com largada e chegada em frente ao Campus III da UNIFUNEC, com início da prova impreterivelmente as 17:00 horas do dia 01/05/2026, podendo a critério ou necessidade da Secretaria de Esportes e Lazer, ser mudado de endereço com aviso prévio ao prestador de serviço.

### **7.3 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**7.3.1** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos necessários nas quantidades estimadas no ETP, em plena condições de uso e segurança, promovendo sua substituição quando necessário.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**8.1.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.1.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.1.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**8.1.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**8.1.7** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**8.1.8** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**8.1.9** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**8.1.10** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**8.1.11** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.





**8.1.12** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**8.1.13** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**8.1.14** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**8.1.15** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**8.1.16** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **8.2 GESTOR DO CONTRATO**

**8.2.1** Fica designado como Gestor do Contrato Diretor Geral de Esportes e Lazer, Mateus Messaros Inácio, RM 22.214, o qual caberá a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, devendo observar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023.

**8.2.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**8.2.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**8.2.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico/administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**8.2.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**8.2.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**8.2.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente aos setores de Licitação, Compras e Contabilidade, para a formalização dos procedimentos de formalização do contrato, apostilamento, empenho, liquidação e pagamento, nos valores e condições previamente acordadas.

## **8.3 FISCAL DO CONTRATO**

**8.3.1** A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal do contrato Coordenador Administrativo III, Luiz Carlos Ferreira de Brito, RM 6.289, devendo observar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023.

**8.3.2** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**8.3.3** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**8.3.4** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**8.3.5** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**8.3.6** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**8.3.7** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**8.3.8** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





**8.3.9** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**8.3.10** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **9 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

### **9.1 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS**

**9.1.1** A avaliação da execução do objeto se dará pela entrega do Termo de Constatação do Serviço.

**9.1.2** Deverá ser recusado serviço que não atenda as exigências pré-fixadas:

**9.1.2.1** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**9.1.2.1.1** não produzir os resultados acordados;

**9.1.2.1.2** deixar de executar, ou não executar as atividades contratadas.

**9.1.2.1.3** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**9.1.2.3** Constatada irregularidade na prestação do serviço no decorrer da vigência contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, será solicitado ressarcimento à Contratada proporcional ao tempo de inexecução.

### **9.2 DO RECEBIMENTO**

#### **9.2.1 PROVISÓRIO**

**9.2.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no momento da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante simples recibo, sendo apenas avaliada se houve execução do serviço nas quantidades descritas na Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço, conforme o caso.

#### **9.2.3 DEFINITIVO**

**9.2.3.1** Os serviços serão recebidos definitivamente, após o contratante realizar inspeção minuciosa da qualidade e quantidade de todos os materiais recebidos.

**9.2.3.2** O prazo para recebimento definitivo dos serviços pelo Fiscal do Contrato será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;

**9.2.3.3** Quando do recebimento definitivo será elaborado relatório circunstanciado, o qual deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para anuência;

**9.2.3.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.2.3.5** O contratado ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da fabricação, expedição ou armazenamento, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**9.2.3.6** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **9.3 LIQUIDAÇÃO**

**9.3.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

### **9.4 PRAZO DE PAGAMENTO**

**9.4.1** Os pagamentos serão efetuados, sem quaisquer acréscimos financeiros, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

### **9.5 FORMA DE PAGAMENTO**

**9.5.1** Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, na forma do art. 7º, II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022;

## **10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **10.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**10.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### **10.2 REGIME DE EXECUÇÃO**





**10.2.1** O regime de execução do contrato será de empreitada por menor preço global, e será regido pela Lei 14.133/21.

### **10.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**10.3.1** Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

#### **10.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.3.1.1.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**10.3.1.1.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.3.1.1.3** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.3.1.1.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.3.1.1.5** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**10.3.1.1.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.3.1.1.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**10.3.1.1.8** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**10.3.1.1.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **10.3.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**10.3.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.3.1.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.3.1.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.3.1.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.3.1.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3.1.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.3.1.2.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.3.1.2.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **10.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.3.1.3.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da empresa, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**10.3.1.3.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**





**10.4.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** A contratada obriga – se a:

**11.1.1** Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações e quantidades descritas no sub item 3.7.1;

**11.1.2** Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto em desconformidade ao contrato, de acordo com a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Prefeitura Municipal, que ficará autorizado a descontar do pagamento devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.1.3** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**11.1.4** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

**11.1.5** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** A contratante obriga- se a:

**12.1.1** Disponibilizar local, data e horário da execução do evento;

**12.1.2** Comunicar o departamento de trânsito e solicitar impedimento das ruas a serem utilizadas no percurso;

**12.1.3** Comunicar a Guarda Civil Municipal e Polícia Militar a realização do evento e solicitar apoio;

**12.1.4** Disponibilizar a contratada as artes padronizadas e logos do município que serão utilizadas nas medalhas, camisetas e troféus;

**12.1.5** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

**12.1.6** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e cumprimento das obrigações da contratada;

**12.1.7** Emitir Termo de Constatação da fiscalização do contrato de que a execução se deu conforme pactuado.

## **13 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 43.121,80 (quarenta e três mil, cento e vinte e um reais e oitenta centavos).

**13.2** A estimativa do custo levou em consideração orçamentos de empresas do ramo de atividade e pesquisa junto a ferramenta Banco de Preços.

## **14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Organograma 11.001.00001 – Secretaria de Esportes e Lazer, ficha 408, aplicação 110.0000, sub elemento de despesa 3.3.90.39.99, fonte 01.

## **15 ANEXOS**

**15.1** Documento de Formalização de Demanda (DFD);

**15.2** Estudo Técnico Preliminar (ETP);

**15.3** Nota de Bloqueio





## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL  
E A EMPRESA .....**

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.138.070/0001-49, com sede na Avenida Conselheiro Antônio Prado, 1.616 - Centro, CEP 15.775-000, nesta cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **EVANDRO FARIAS MURA**, brasileiro, casado, advogado, RG. nº 27.645.812-6-SSP/SP, CPF. (MF) nº 255.499.628-88, residente e domiciliado na Rua 09, nº 382, Centro, nesta, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para organização e realização de corrida de rua, com cronometragem eletrônica, materiais e equipamentos, para a realização da 15ª CORRIDA PEDESTRE DO TRABALHADOR do município de Santa Fé do Sul- SP.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

#### 3.1. OBJETO E ESCOPO DA EXECUÇÃO

3.1.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverão seguir o disposto no Anexo I como se aqui estivesse transcrito.

3.1.2. Início da Execução: O início da execução dos serviços dar-se-á mediante a emissão de Ordem de Serviços, uma vez que esteja concluso o procedimento de contratação. O prazo para o início da execução do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.

#### 3.2. LOCAIS DE EXECUÇÃO E EQUIPAMENTOS

3.2.1. Os serviços serão realizados na Avenida Paulo Nunes, com largada e chegada em frente ao Campus III da UNIFUNEC, com início da prova impreterivelmente as 17h00 horas do dia 01/05/2026, conforme Anexo I do edital.





3.2.2. A dinâmica do evento deverá obedecer o disposto no Anexo I do edital.

3.2.3. Alteração de Locais: Havendo necessidade, os locais da prestação de serviços poderão ser revistos e alterados, caso seja necessária, observando para tanto os limites territoriais do município.

### **3.3. EXIGÊNCIAS GERAIS DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES**

**3.3.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**3.3.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**3.3.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**3.3.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**3.3.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**3.3.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**3.3.7** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**3.3.8** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**3.3.9** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**3.3.10** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**3.3.11** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**3.3.12** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**3.3.13** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**3.3.14** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**3.3.15** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**3.3.16** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### **3.4 GESTOR DO CONTRATO**

Pregão Eletônico 04/2026- Processo 303/2026





**3.4.1** Fica designado como Gestor do Contrato Diretor Geral de Esportes e Lazer, Mateus Messaros Inácio, RM 22.214, o qual caberá a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, devendo observar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023.

**3.4.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**3.4.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**3.4.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico/administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**3.4.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**3.4.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**3.4.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente aos setores de Licitação, Compras e Contabilidade, para a formalização dos procedimentos de formalização do contrato, apostilamento, empenho, liquidação e pagamento, nos valores e condições previamente acordadas.

### **3.5 FISCAL DO CONTRATO**

**3.5.1** A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal do contrato Coordenador Administrativo III, Luiz Carlos Ferreira de Brito, RM 6.289, devendo observar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023.

**3.5.2** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**3.5.3** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**3.5.4** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**3.5.5** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**3.5.6** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**3.5.7** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**3.5.8** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





**3.5.9** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**3.5.10** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **4 CLÁUSULA QUARTA DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

### **4.1 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS**

**4.1.1** A avaliação da execução do objeto se dará pela entrega do Termo de Constatação do Serviço.

**4.1.2** Deverá ser recusado serviço que não atenda as exigências pré-fixadas:

**4.1.2.1** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**4.1.2.1.1** não produzir os resultados acordados;

**4.1.2.1.2** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

**4.1.2.1.3** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**4.1.2.4** Constatada irregularidade na prestação do serviço no decorrer da vigência contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, será solicitado ressarcimento à Contratada proporcional ao tempo de inexecução.

### **4.2 DO RECEBIMENTO**

#### **4.2.1 PROVISÓRIO**

**4.2.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no momento de sua execução, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante simples recibo, ocasião em que será verificado o cumprimento das condições estabelecidas no Anexo I.

#### **4.2.3 DEFINITIVO**

**4.2.3.1** Os serviços serão recebidos definitivamente, após o contratante realizar inspeção minuciosa da execução dos serviços e da conformidade com as especificações contratuais.

**4.2.3.2** O prazo para recebimento definitivo dos serviços pelo Fiscal do Contrato será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;

**4.2.3.3** Quando do recebimento definitivo será elaborado relatório circunstanciado, o qual deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para anuência;

**4.2.3.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.2.3.5** O contratado ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da fabricação, expedição ou armazenamento, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**4.2.3.6** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é fixo e certo, correspondente à execução integral do objeto, de forma que os pagamentos devidos ao contratado ficará condicionado ao recebimento definitivo dos serviços, nos termos da Cláusula Quarta, destacando-se que a retenção tributária correspondente será realizada pelo setor competente, no ato de cada pagamento.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes deverão seguir o disposto no Anexo I como se aqui estivesse transcrito.
- 6.1.2. Após a prestação dos serviços, a nota fiscal deverá ser expedida contendo a descrição completa dos itens (idêntica à contida no contrato). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido, conforme o caso.
- 6.1.3. Remuneração: A CONTRATADA será remunerada exclusivamente pelo valor pactuado em contrato, o qual engloba todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, logística, equipamentos, tributos e demais despesas inerentes à realização do evento, não sendo devidos valores adicionais.

### **6.4. PRAZOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

- 6.4.1. Liquidação da Despesa: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- a) O prazo será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite legal de dispensa de licitação (inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.4.2. Condições para Liquidação: O setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresenta os elementos essenciais, como prazo de validade, data de emissão, dados do contrato, período de execução, valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.4.3. Comprovação de Regularidade Fiscal: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, verificada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais.
- 6.4.4. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade.
- 6.4.5. Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, na forma do art. 7º, II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022; através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, a saber: \_\_\_\_\_.
- 6.4.6. Saneamento de Inconsistências: Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação, o processo ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus à Contratante. Nenhum prazo de recebimento ou pagamento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.





7.2. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido do contratado e esse venha a ser aceito pelo departamento requisitante, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com Anexo I, como se aqui estivessem transcritas ;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) Caberá à CONTRATANTE determinar as prioridades dos serviços e sustar a execução de qualquer serviço que esteja fora das especificações, bem como rejeitar os que estiverem em desacordo com o que foi contratado.

8.2. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.2.2. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, como se aqui estivessem transcritas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento





congênere.

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

w) A CONTRATADA deve assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços.

x) Os profissionais encarregados da execução dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e sendo estes devidamente qualificados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de seus colaboradores e ou funcionários contratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a





eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 Fraudar a licitação

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na lei n.º 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a administração pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

12.5 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 12.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da in seges/me n.º 73, de 2022.

12.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados





### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 O presente CONTRATO poderá ser extinto, observadas as disposições elencadas no Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos – Artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **Organograma 11.001.00001 – Secretaria de Esportes e Lazer, ficha 408, aplicação 110.0000, sub elemento de despesa 3.3.90.39.99, fonte 01.**

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial, em razão da natureza integrada do objeto, que exige coordenação centralizada e responsabilidade única pela execução, visando assegurar a qualidade dos serviços, a segurança dos participantes e o adequado controle pela Administração.

15.2 A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, vedada a transferência, total ou parcial, das obrigações assumidas a terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA- CONDIÇÕES GERAIS**

19.1. Prevalecerão as condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, estabelecidas no, ANEXO I DO EDITAL.

19.2. Os dados bancários para pagamentos deverão constar no corpo da nota fiscal.

19.3. As condições de entrega e recebimento dos produtos e ou serviços deverão obedecer o





ANEXO I e II do edital.

19.4.O Edital e o Anexo I devem ser lidos juntamente com este Termo de Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA- FORO (art. 92, §1º)**

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP.  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_





**TERMO DE RESPONSABILIDADE  
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS**

Pelo presente termo, eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro ter conhecimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e estar adequado a esta.

Declaro que estou prestando serviços para o Município de Santa Fé do Sul, de forma que os dados são tratados na finalidade do objeto do Contrato, com tratamento dos dados conforme estabelecidos nas hipóteses de tratamento de dados fulcradas nos arts. 7º ao 16, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Declaro estar ciente de que minhas ações serão monitoradas nos termos da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

Estou ciente, ainda, que serei responsável pelo dano que possa causar em caso de descumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, ao realizar uma ação de iniciativa própria de tentativa quanto à modificação da configuração, física ou lógica, dos recursos computacionais sem a permissão da área competente, bem como utilização de dados de terceiros para fins diversos daqueles estabelecidos em contrato.

Santa Fé do Sul, \_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Sócio Proprietário**  
Sócio(a) Proprietário(a)





## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

**CONTRATADA:**

**OBJETO:**

**ASSINATURA:** \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**VALOR:** R\$

**MODALIDADE:** - Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2026 - Processo nº \_\_\_/2026.

**VIGÊNCIA:** -

Santa Fé do Sul - SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**EVANDRO FARIAS MURA**  
Prefeito

Pregão Eletônico 04/2026- Processo 303/2026





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP

**CONTRATADO:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** \_\_\_/2026

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**ADVOGADO:** RODOLFO QUEIROZ MACHADO - OAB/SP N° 499.982.

e-mail: [rodolfo@santafedosul.sp.gov.br](mailto:rodolfo@santafedosul.sp.gov.br)

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul - SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Pregão Eletônico 04/2026- Processo 303/2026





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) n°

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) n°

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) n°

Assinatura: \_\_\_\_\_





**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

**CNPJ. (MF) N°** 45.138.070/0001-49

**CONTRATADA:**

**CNPJ. (MF) N°**

**AJUSTE (ATA/CONTRATO) N°** \_\_\_\_/2026

**DATA DA ASSINATURA:** \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

Declaro, na  
qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul - SP, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Nome: EVANDRO FARIAS MURA**

**Cargo: Prefeito**

**E-mail: [gab@santafedosul.sp.gov.br](mailto:gab@santafedosul.sp.gov.br)**





**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES;**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2026**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ..... neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) atende aos requisitos de habilitação bem como, declara aceitação e expressa concordância dos termos deste edital, salvo o direito recursal;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

j) que, em se sagrando vencedor da licitação, executará os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, com a alocação do(s) profissional(is), com a respectiva qualificação específica na forma prevista na legislação aplicável, ou ainda o espaço adequado ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.





k) que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por sua proposta e que sua opção em não realizar a Vistoria não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A visita técnica será facultativa, caso a licitante deseje realizá-la deverá apresentar o Atestado de Visita devidamente assinado pelo servidor responsável pela contratante.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., .....de.....de 2026

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Nome do REPRESENTANTE:**

**CPF. (MF) nº/RG. nº**

Assinatura do representante





**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**

**Ref.: Pregão Eletrônico n° \_\_/2026**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° ..... neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, qu é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I do art. 3º da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

**(OBS: assinalar com X a condição da empresa)**

**DECLARA** ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

Por ser verdade assina a presente.

...../....., .....de.....de 2026

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Nome do REPRESENTANTE:**

**CPF. (MF) nº/RG. nº**

Assinatura do representante





**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA ATUALIZADA (SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)**

(papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

À

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref.: Proposta Comercial ao Pregão Eletrônico nº \_\_/2026 - Processo nº \_\_/2026.

**OBJETO:** Visa-se à contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em refrigeradores e câmaras frias da marca Elber, destinadas à conservação de vacinas e medicamentos utilizados nas unidades de saúde e demais departamentos que compõem a rede pública de saúde do Município de Santa Fé do Sul/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Proponente:**

**CNPJ:**

**IE:**

**Endereço:**

**Tel:**

**E-mail:**

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Estado Civil:**

**Profissão:**

**Nacionalidade:**

**Endereço Completo:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Dados Bancários:**

**Banco:** \_\_\_\_\_, c/c \_\_\_\_\_, Ag \_\_\_\_\_

Vimos com a presente, nos termos do certame referenciado, apresentar nossa proposta DE PREÇO, para o (s) serviços a seguir exposto(s):

Item	Descrição	Quantidade	Valor
01	Medalhas em zamac (ferro) com 70mm de diâmetro por 0,50 cm de espessura e fita - personalizada ao evento	300 unidades	
02	Medalhas em zamac (ferro) com 70mm de diâmetro por 0,50 cm de espessura e fita para corrida kids - personalizada ao evento	100 unidades	
03	Troféus em MDF com 26 cm altura por 12 cm largura e 0,50 cm de espessura, personalizados com detalhes alusivos aos esportes	130 unidades	
04	Camisetas em poliamida personalizada ao evento	300 unidades	
05	Números de peito com chip, alfinetes e etiqueta informativa	300 unidades	
06	Pórtico inflável com 4 metros de vão livre para largada e chegada	01 unidade	
07	Tenda 6x3 para distribuição dos kits e suporte	01 unidade	
08	Tenda 2x2 para equipamento de cronometragem	01 unidade	





09	Tenda 6x4 para apoio dos atletas	01 unidade	
10	Câmera semi digital para a Filmagem da largada e chegada, com definição em Foto Finish	01 unidade	
11	Sistema de cronometragem eletrônica por chips e leitura via rádio frequência, através de 2 antenas laterais e/ou aéreas, com 4 sensores de leitura dos chips.	01 unidade	
12	Computador ou Notebook para controle da cronometragem	02 unidades	
13	Impressoras	02 unidades	
14	Profissionais com qualificação específica para operação dos equipamentos de cronometragem	02 pessoas	
15	Equipamento de Som ambiente com 2 caixas acústicas de 800wts, 2 caixas de sub grave de 800watts, 2 caixas de retorno de 500wts, 1 mesa digital de 12 canais, 4 microfones sem fio	01 unidade	
16	Relógio digital para cronometragem da prova	01 unidade	
17	Pessoal de apoio para preparação e entrega dos kits e realização da prova	Mínimo de 10 pessoas	
18	Locutor animador e controlador da prova	01 pessoa	
19	Tambores para distribuição de água com cavaletes	04 unidades	
20	Pódios para premiação	05 unidades	
21	Cones de 50 cm e/ou de 75 cm de altura para demarcação do percurso	300 unidades	
22	Faixa para a definição da linha de chegada	01 unidade	
23	Corneta para sonorização da largada	01 unidade	
24	Seguro de vida coletivo dos participantes	01 unidade	
25	Ambulância com socorristas, enfermeiros e kits de primeiros socorros	01 unidade	
26	Gradis de 1,20 de altura por 2,00 metros de comprimento	30 unidades	
27	Copos lacrados de água de 200 ml	1000 unidades	
28	Sacos de gelo britado para resfriamento dos copos de água	10 unidades	
29	Frutas para os atletas (banana, melancia, tangerina ou outras)	80 kg	
30	Disponibilização de website específico para a divulgação e realização das inscrições dos atletas	01 unidade	
Valor Global			

\* Incluir nos valores todos as despesa e encargos.

**DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, qu é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I do art. 3º da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

**(OBS: assinalar com X a condição da empresa)**





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

**DECLARA** ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

**DECLARA ainda que no presente ano, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

Por ser verdade assina a presente.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO.**

**LOCAL E DATA:**

**ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, PREFERENCIALMENTE COM CARIMBO DO SUBSCRITOR.**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Nome do REPRESENTANTE:**

**CPF. (MF) nº/RG. nº**

Assinatura do representante

Pregão Eletônico 04/2026- Processo 303/2026

